

**TERMO DE COMPROMISSO PARA RECERTIFICAÇÃO**

O Inspetor de Soldagem deve estar atento as seguintes recomendações:

- a certificação pode ser renovada por um período de 60 meses desde que o Inspetor de Soldagem realize um exame simplificado ou atenda aos requisitos do Sistema de Crédito Estruturado estabelecido em procedimento específico disponibilizado em [www.fbts.org.br](http://www.fbts.org.br);
- estar em dia com as suas obrigações junto ao Órgão Certificador, tais como: concluir o seu processo de recertificação antes do término da validade da certificação, enviar o atestado de acuidade visual, cumprir dentro do prazo, com os requisitos da manutenção de 30 meses, realizar o pagamento das taxas estabelecidas, tais como: exame/reexame de recertificação, crédito estruturado, manutenção anual, etc.
- o Inspetor de Soldagem deve solicitar a abertura de seu processo de recertificação antes do término da validade da sua certificação, enviando a documentação pertinente e o comprovante de pagamento da taxa a não conclusão do processo de recertificação antes do vencimento de sua certificação implica na revogação de sua certificação até a conclusão do processo; conforme item 5.10.1 da NBR 14842.
- para atender ao Sistema de Crédito Estruturado o Inspetor de Soldagem deve se manter em atividade continuada, exercendo as atribuições e responsabilidades estabelecidas na norma NBR 14842 e se manter tecnologicamente atualizado em relação ao nível para qual foi certificado e atingir a pontuação mínima de 10 (dez) pontos durante os 60 (sessenta) meses imediatamente anteriores ao término da certificação em pelo menos duas atividades relacionadas no procedimento disponível em [www.fbts.org.br](http://www.fbts.org.br);
- o Inspetor de Soldagem deve ter concluído o seu processo de recertificação, seja por meio de atendimento ao Sistema de Crédito estruturado ou pela realização de prova, antes do término da validade de sua certificação. Os inspetores de soldagem com a certificação vencida terão um prazo de 12 (doze) meses para a conclusão do processo de recertificação, contados a partir da data de vencimento de sua certificação, independente das ausências justificadas.
- só serão aceitas originais ou cópias das evidências documentais relacionadas ao atendimento ao Sistema de Crédito Estruturado dentro da vigência da certificação;
- no caso de atendimento aos requisitos e para a validação da pontuação do crédito estruturado, o Inspetor de Soldagem deve realizar o pagamento da taxa de exame de recertificação, já abatido o valor da taxa de análise da documentação;
- no caso de não atendimento a pontuação do Sistema de crédito estruturado, a taxa de análise da documentação não será devolvida ou abatida no valor da taxa de exame de recertificação para a aplicação das provas;
- os Inspetores de Soldagem devem a cada dez anos de certificação realizar obrigatoriamente um exame simplificado para a renovação da sua certificação;
- o “não comparecimento” no dia e horário marcados para a realização do exame/reexame, será entendido como desistência e em hipótese nenhuma será feita a devolução da taxa;
- Em caso de desistência por parte do profissional, o prazo para cancelamento do processo e para o pedido de devolução da taxa é de sete dias corridos, contados a partir da data de realização do pagamento e, mediante solicitação por escrito.
- nos casos de ausência não justificada, o Inspetor de Soldagem somente poderá dar continuidade ao seu processo após efetuar um novo pagamento do exame/reexame em que não compareceu;
- só serão aceitas as ausências nos exames/reexames, se formalmente comprovadas, através de atestado médico, a ser avaliado pelo OPC/FBTS, num prazo máximo de 5 (cinco) dias após a data da marcação do exame/reexame e nos seguintes casos:
  - impossibilidade física de locomoção ou execução da prova (perna ou pé quebrado, por exemplo);
  - doença infecto-contagiosa;
  - internação hospitalar;
  - boletim de ocorrência;
  - óbitos familiar de ascendentes e descendentes.
- só serão aceitas três justificativas de ausência durante todo o processo de recertificação, casos excepcionais poderão ser analisados e deliberados pelo OPC/FBTS.
- só poderá acessar o local de prova com documento de identificação com foto: carteira de identidade, carteira de motorista ou carteira de trabalho. Não é permitido o uso de chinelo, sandália de dedo, salto alto, bermuda, short, mini-saia e mini-blusa;
- nos casos de reprovação, o Inspetor de Soldagem deverá solicitar o reexame o mais breve possível para um novo agendamento. Caso o mesmo não finalize a recertificação antes do vencimento de sua certificação, a mesma será revogada até a conclusão do processo;
- deve se comprometer a não liberar materiais confidenciais dos exames e não deve participar de práticas fraudulentas na realização dos mesmos.

Eu, \_\_\_\_\_ (PREENCHER NOME COMPLETO)  
declaro que conheço e aceito estas deliberações do OPC/ FBTS/CONSELHO/ BUREAU e também concordo em atender aos requisitos do Sistema de Qualificação e Certificação de Inspetores de Soldagem.

---

DATA

---

ASSINATURA